



A EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Talita Nunes de Paiva

Graduanda do Curso de Direito da Faculdade Brasília – FBr. Pesquisador com proposta de pesquisa aprovada na seleção de estudantes do Projeto de Iniciação Científica. Graduada em Administração.

Karina Pinheiro de Araujo de Oliveira

Pós-graduação em Direito Tributário, Pós-graduação em Didática no Ensino Superior, Curso de Atualização de Carreiras Jurídicas (360 horas), Mestranda em Educação. Foi Analista Processual do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Tutoria EAD em nível de graduação e Pós Graduação Lato Sensu. Professor de Cursos Preparatórios para concursos públicos. Atuação em pesquisa acadêmica.

Geovana da Mata Tavares

Advogada. Mestra em Ciências das Religiões. Pós graduação em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes- UCAMP. Pós-graduação em Gestão Pública pelo Centro de Educação Superior.

RESUMO

As políticas públicas são uma ponte utilizada pelos governos como forma de organizar e trazer melhorias para as diversas áreas da sociedade, para resolver a problematização nelas existentes. As parcerias público-privadas (PPP) juntamente com as políticas públicas vêm com o objetivo de sanar os “buraco” que o governo não consegue sustentar por conta própria pela insuficiência de recursos e para manter a reserva do possível, entrando em conflito com o mínimo existencial, entre outras barreiras que se encontram no decorrer de seu planejamento é até mesmo de sua aplicação, vez que estas para se ter uma análise de qualidade de seus efeitos acabam por levar um período de tempo. Com a ajuda de empresas para manter a educação no Brasil será possível haver uma melhoria nas instituições e também o alcance das metas desejadas, já que o poder público é incapaz de financiar gerenciar as políticas públicas e os planos de desenvolvimento da educação sozinho.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas públicas; Parcerias público-privadas; reserva do possível; desenvolvimento; mínimo existencial



INTRODUÇÃO

A implementação das políticas públicas na educação consiste em programas ou ações planejadas pelo governo para que se consolide aquilo que a Constituição Federal do Brasil garante aos seus cidadãos, observando o que se refere à educação. Dando o devido valor que este direito trás, já que esta é uma etapa de grande importância da vida para que possa ingressar no mercado de trabalho e começar uma nova etapa em sua vidasocial, ou até mesmo continuar o que já começou dando um melhor seguimento.

A gratuidade do ensino básico se encontra fundamentado a partir do artigo 205 da Constituição Federal, pois é direito de todo cidadão brasileiro, entretanto a diversos pontos a serem observados para que haja uma melhoria e até mesmo a concretização do que esta exposta na CF. Há uma necessidade em se atentar nos fatores que limitam o desenvolvimento nesta área sendo alguns destes: o desinteresse dos alunos; a evasão escolar que caracteriza o abandono dos alunos; é até mesmo o desinteresse por parte dos professores e/ou dos gestores das escolas para entregarem condições e um ensino de qualidade, entre outros fatores.

Através de pesquisas é possível foi possível chegar em formas de melhorar a infraestrutura da educação brasileira, visto que é um assunto que carrega uma longa trajetória, avaliando outros países também para ajudar a chegarmos em um consenso da maneira certa de aplicar as políticas publicas e aproveitar as parcerias pública-privadas.

A necessidade de uma análise aprofundada nas propostas de políticas públicas esua aplicação e um assunto que detêm tempo, e quanto mais pessoas e tiverem para avalia-las, maiores serão as chances de que as políticas venham ter um bom engajamento. Devendo observa que para se ter um resultado certo se leva tempo, ouseja, levará alguns anos até que se saiba se alcançado ou não o objetivo proposto.

Muitas propostas para garantir uma maior autonomia financeira e pedagógica nas escolas, não foram implementadas e nem serão concretizadas, pois os institutos não têm recebido recursos suficientes para manter sua estrutura e organização.

Neste ponto e importante observar a participação da parceria público-privada (PPP), que auxilia na ajuda dos custos para que sejam ofertadas mais oportunidades aos que precisam, visto que devido a divergência entre o mínimo existencial e a reserva do possível e preciso que haja uma ajuda por parte de fora, para proteger estes direitos.

A efetivação das políticas públicas pro meio das PPP, se feita e organizada de forma correta, trará grandes benefícios não só aqueles que delas desfrutam de forma direta, pois muito,



de forma indireta, acabam por tirar proveito da boa qualidade de ensino que será oferecida. Como exemplo, um empresário que resolve desenvolver a iniciativa de “adotar” uma instituição de ensino para investir na mesma, a melhoria do ensino poderá fazer com que mais alunos se formem sendo mais capacitados para ingressarem até mesmo em sua empresa.

O aumento das instituições escolares, o oferecimento do ensino gratuito, o avanço tecnológico que conseqüentemente “obriga” as instituições acompanharem seu desenvolvimento, entre outros motivos causam a impossibilidade do Poder Público de ser o único provedor, pois é preciso buscar recursos que possibilitem uma alteração em suas condições de funcionamento. As parcerias públicas-privadas cooperam para que não haja conflito entre o mínimo existência e a reserva do possível, já que ao atender uma destas teorias a outra, como efeito, se encontrara em risco.

A Fundação Bradesco é um exemplo de uma instituição que tomou uma iniciativa de efetivar a área da educação, criando escolas que funcionam com seu apoio, favorecendo as classes mais necessitas e ofertando um ensino gratuito para as famílias mais pobres. Além de criara e participar de projetos que fazem com o ensino no Brasil venha se alavancando, fato este comprovado ao se ver que até mesmo professores da Havard Business utilizaram a Fundação Bradesco como objeto de estudo.

1- DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Nos EUA as políticas públicas surgiram por meio dos acadêmicos, focando na natureza das atividades do Estado, não estabelecendo relação com a base teórica no papel sobre o Estado, mas dando ênfase aos estudos das ações do governo, ou seja, não focando na teoria, mas sim na prática.

Os anos de 1933 a 1961 foram marcados por uma forte intervenção do estado em diversas áreas sociais, principalmente no campo econômico, por consequência da crise econômica de 1929, não passando despercebido este método de medidas ficou historicamente conhecido como New Day.

A política pública é um instrumento estatal que surgiu como resposta a uma necessidade contemporânea, intervindo na economia e na vida privada dos cidadãos, de acordo com a Constituição Federal de 88.

Para Dworkin uma política é:



Aquele tipo e padrão que estabelece um objetivo a ser alcançado, em geral uma melhoria em algum aspecto econômico, político ou social da comunidade (ainda que certos objetivos sejam negativos pelo fato de estipularem que algum estado atual deve ser protegido contra mudanças adversas. (DWORKIN 2002)

Eduardo Appio diz que, o controle judicial das políticas públicas se dá, por conseguinte, em caráter preventivo, concomitante e sucessivo. No Brasil a intervenção dos juízes nesta tarefa é apenas um dos fatores que interferem no processo de decisão política, já que este assunto envolve uma série complexa, de protagonistas e eventos históricos entre seus interpretes. Tendo o judicial a intenção de garantir a participação da comunidade e a proteção das minorias. (APPIO 2005)

ELY, John Hart, se atenta para uma importante questão a respeito das políticas públicas, recordando que os motivos que levam um certo governo, eleito, escolher uma política pública como prioridade, não se transformara em inconstitucional pela causa de alguns grupos sociais não serem, de forma direta, beneficiados com tal contemplamento.

Entretanto incompatível com o tratamento isonômico. O princípio da isonomia exige um tratamento idêntico, por parte do Estado, em benefício a todos em iguais condições de necessidade, não sendo possível a limitação a assistência social dos valores previstos na lei orçamentaria anual. A execução de um tratamento isonômico e assegurada pelo Poder Judiciário, embora a formulação da política pública seja de ensejo dos Poderes Executivo e Legislativo. (APPIO 2005)

Observando estes requisitos, Eduardo Appio verifica que o conteúdo das políticas públicas necessitam, de uma avaliação prospectiva a respeito dos efeitos sociais causados pela atuação do Estado. Devida à complexidade do tema e a variante que estas equações são alteradas na economia contemporânea, esta tarefa acaba por se tornar uma jogada de sorte, uma vez que não há certeza se a política pública desejada ira funcionar da forma calculada. Sendo os juízes incumbidos desta tarefa, principalmente considerando que os juízes não terão responsabilidade política por seus erros permanecendo vitaliciamente em seus cargos, apesar dos possíveis danos causados. (APPIO 2005)

1.2. Tipos de Políticas Públicas

São diversos os tipos de políticas públicas, estes foram construídos a partir do modelo



construído pelo cientista político Theodore J. Lowi (1931-2017), também chamada de “Tipologia de Lowi” ou Teoria da Arena do Poder. Divididas em quatro tipos, distributivas, regulatórias, retributivas e constitutivas, de acordo com sua área e abrangência.

1.2.1. Políticas Distributivas

O governo oferece serviços a determinado grupos ou indivíduos, sem que isto afete a outros, de distintas camadas sociais por meio de orçamento público que os beneficiam. Sendo decidido de acordo com as características e necessidades especiais de determinado grupos social. No Brasil esta política tem um maior desenvolvimento através do Poder Legislativo que implementou o LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), pois quanto menor os desfavorecidos melhor, será o desenvolvimento e aconchego em uma sociedade mesmo conflituosa. (MONTEIRO 2022)

Alguns exemplos a serem citados são: um programa de crédito a baixo custo oferecido a pequenos empreendedores que queiram montar seu negócio; a distribuição de preservativos em uma comunidade carente, visando diminuir o número de gravidezna adolescência; as isenções das tarifas, incentivos ou renúncias fiscais, entre outros.

1.2.2. Políticas Regulatórias

Funciona de um modo mais abrangente estão ligadas a criação, aprimoração e fiscalização de leis e normas que asseguram o direito e o bem comum da sociedade. Envolve discriminação no atendimento das demandas distinguindo os prejudicados e beneficiados por esta ação, estabelece controle, regulamentação e padrões de comportamento de certas atividades políticas. (DIAS e MATOS 2012)

Exemplos a serem citados são: as normas que regulamentam uso e venda de produtos e obrigatoriedade de uso de cadeira especial para transporte de crianças; leis que obriguem os motociclistas a usarem capacete e roupa adequados para condução; proibição de fumo em locais fechados.

1.2.3. Políticas Retributivas

Estão voltadas a garantia do bem estar social, que visa reduzir a disparidade social, redistribuindo recursos financeiros, direitos e outros benefícios entre os grupos sociais, em



geral aplicada a números maiores de pessoas, intervindo na estrutura econômica social, através da criação de mecanismos que diminuam as desigualdades. Podendo ser vista como uma contraposição de interesses, ou seja, se um ganha o outro perde, sendo beneficiados os cidadãos em situações mais frágeis, classes menores, que são financiados pelas classes mais altas da sociedade.

A título de exemplo: programas de previdência; seguro-desemprego; cotas raciais para universidades; isenção do imposto de renda; a instituição de um novo imposto sobre grandes fortunas, que transfira renda de classes abastada a um programa de distribuição de renda para famílias carentes.

1.2.4. Políticas Constitutivas

São as que estabelecem, ditam, as regras e responsabilidades sobre as quais as outras políticas públicas são selecionadas e criadas, estipulando competências, normas e formas da sociedade participar.

Segundo Leonardo Secchi: São chamadas meta-políticas, porque se encontram acima dos outros três tipos de políticas e comumente moldam a dinâmica política nessas outras arenas. (2012)

Estas determinam a forma correta de elaboração das políticas públicas e a determinação de quem são os responsáveis pela elaboração das medidas. Trazendo como exemplo: as regras do sistema político- eleitoral; a distribuição de competências entre os poderes e esferas; as regras de relações intergovernamentais e da participação da sociedade civil nas decisões políticas.

1.3. As Políticas Públicas no Brasil

Na visão de Eduardo Appio as políticas públicas no Brasil se desenvolvem em duas frentes, sendo uma de natureza social e a outra de natureza econômica, tendo ambas um rumo complementar e uma finalidade comum, de alavancar e incentivar o crescimento do país, por meio de melhorias de condições, de modo geral, na vida dos cidadãos. (CENGAGE 2012)

Cezar Saldanha alerta que:

Necessidades sociais nunca antes sentidas passaram a reclamar ações do poder público, muitas de natureza prestacional, atingindo áreas da vida pessoal e social que estavam fora do âmbito da política. (SOUZA JUNIOR 2002)



Um dos maiores problemas enfrentados pelas políticas públicas, uma vez que em tese seu planejamento e sua aplicação ocorrem de forma eficaz, esta na hora de sua prática, pois nem sempre há o resultado desejado, contendo falhas e impactos negativos e decepcionantes. É necessário que a política pública seja vista como um processo e não como um produto técnico, somente dando a importância do processo, principalmente na implementação, pois é esta que leva os resultados finais das políticas, programas ou projetos. (2006)

Há uma grande importância em entender como funciona a implementação da política pública, tendo os literários elaborado vários trabalhos abordando sobre o tema, para se compreender técnicas para estudar e questionar a implementação.

Paulo Emílio e Octavio Penna, diz que na realidade, o estudo de implementação requer um entendimento de sua complexidade e de sua interação com o processo de planejamento. O resultado do processo de planejamento, incluindo sua implementação, tem de ser visto como uma sequência de eventos aparentemente simples, mas que dependem de uma cadeia complexa de interações recíprocas para que obtenham o esperado, e muitas vezes essa cadeia não pode ser prevista ou controlada.

Das diversas interpretações da implementação na política pública, Mazmanian e Sabatier (1983) dizem que:

Implementação são eventos e atividades que ocorrem depois da emissão de autorização e de diretrizes de políticas públicas, que incluem os esforços para administrá-las e gerenciar seus impactos sobre pessoas e eventos. (2006)

Há diversos aspectos que diferenciam as políticas públicas entre os países desenvolvidos e os que ainda estão em desenvolvimento, sendo o primeiro destes os aspectos políticos e institucionais. Uma considerável parte dos países em desenvolvimento não possuem este sistema com a articulação e funcionamento de forma adequada.

O segundo aspecto está na capacidade financeira e no desenvolvimento dos países em desenvolvimento, pela razão de não possuírem recursos suficientes para investirem nas áreas desejadas, dificultando o engajamento destas políticas, conseqüentemente não atingindo os resultados esperados, causando também a dependência em doações ou empréstimos de agências multilaterais.

O terceiro fator vem da falta de capacidade técnica para questionar o planejamento das políticas públicas, que também está ligado à falta de recursos, mas diferente do anterior além do financeiro este também tem grande ligação com os recursos humanos, não possuindo



peças capacitadas e de competência para planejarem.

A área financeira ainda apresenta empecilhos no Brasil, já que mesmo com o aumento significativo de arrecadações, o nosso país, como boa parte dos países em desenvolvimento, encontram dificuldade para investir nas políticas públicas, já que boa parte de seus recursos são destinados a pagamentos de dívidas públicas e para cobrir déficits setoriais. (2006)

O Brasil ainda permanece com um pouco da ideia de um planejamento econômico centralizado no qual o Estado tem um perfil controlador, sendo o planejamento dominado por políticos e burocratas. Este é um processo que depende de transparência, ética, boa vontade, entre outros fatores que fazem este ter mais chances de desenvolver. Também sendo necessário reconhecer as limitações que o planejamento possui, tendo este o papel de construir e articular relações na sociedade ou organizações, em busca de um bem em comum.

O Brasil adota um modelo que se vinca a auxiliar a população por meio de programas de distribuição de renda mínima, e aplicando nas áreas sociais, como educação e saúde se conectam com o desenvolvimento e progresso do país, para que de oferecer condições mínimas de inserção neste mundo globalizado, que de forma mesmo que indireta, nos obriga a acompanhar suas evoluções e modernidades, como forma de possuímos melhores condições de vida, não só no que se refere ao Brasil, mas também referente a outros países, já não existe espaço para as pessoas que não tenham tido acesso a instrução fundamental e a saúde básica.

1.4. Legislação referente à aplicação das Políticas Públicas no Brasil

Os direitos fundamentais e sociais dos cidadãos se encontram amparado no art.6^o da Constituição Federal de 88, garantindo a estes condições mínimas para que possam viver dentro dos padrões básico de dignidade.

Art. 6^o. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária.

A visão mais popular ou “politicamente correta” atualmente, e o do planejamento dando engajamento para a população ou sociedade civil participarem na implementação dos planos, tendo os beneficiários o direito de ajudar a monitorar o projeto, denunciar, participar de



assembleias, entre outras funções, ou seja, as sociedade atua de forma mais ativa e direta no planejamento e implementação destas políticas. (2006)

O art. 193 da CF/88 em seu caput é paragrafo único, trás engajamento para este assunto dando a sociedade o direito de participar nas políticas sociais.

Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

Parágrafo único. O Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas.

O modelo orçamentário brasileiro esta presente no art. 165 da CF/88, apresentando o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO e a Lei Orçamentaria anual – LOA. Sendo o orçamento o principal documento para a realização das políticas públicas e um instrumento fundamental para o governo.

A Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, dispõe a respeito das fianças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e de outras providencias, trazendo capítulos sobre o planejamento, as despesas públicas entre outros tópicos de importância.

1.5. Teoria da Reserva do Possível e do Mínimo Existencial

A reserva do possível pode ser vista como uma excludente de responsabilidade do Estado, como uma justificativa para não arcar com certos custos, sendo uma forma de conter os gastos, este princípio e uma válvula de escape do Estado, em detrimento dos direitos fundamentais, ao carecerem de recursos ou não obterem uma previsão orçamentaria para o fato proposto.

Este princípio surgiu com o julgamento do caso “*Numerus Clausus*” no ano de 1972 pelo Tribunal Federal da Alemanha, pois com a duplicata dos estudantes, no período de 1952 a 1967, as expansões das universidades não conseguiram acompanhar este aumento, sendo assim, foi decidido que o cidadão pode exigir do Estado à prestação de suas políticas públicas, mas sendo observado e respeitando os limites da razoabilidade.

A expressão “reserva do possível” surgiu na decisão BVerGE 33,303 em um julgado no Tribunal da Alemanha que analisava sobre a existência de um direito subjetivo de acesso a



vagas na área de medicina dos ensinos superiores. Fazendo com que candidatos não fossem aceitos nas Universidades de Medicina de Hamburgo e de Monique, pela limitação das vagas para o curso.

Essas leis estabeleciam limitações de acesso ao ensino superior no curso de medicina, fato que foi questionado perante o Tribunal Constitucional Federal. Foi alegada a afronta ao artigo 12, I da Lei Fundamental alemã, que estabelece que: Todos os alemães têm o direito de eleger livremente a sua profissão, o lugar de trabalho e de aprendizagem. O exercício profissional pode ser regulamentado por lei ou com base em lei. (ALEMANHA 2021)

Foi entendida que deveria haver a restrição das vagas aos ensinos superiores, vez que, a quantidade de pessoas no curso de medicina já preenchia uma grande quantidade, tendo muitos alunos na lista de espera, com o preceito da reserva do possível.

Trecho do veredito dado sobre o caso:

Veredito

do Primeiro Senado de 18 de julho de 1972 à audiência de 3 de maio de 1972

-- 1 BvL 32/70 e 25/71 --

no processo 1. por causa do exame constitucional do § 17 da lei da Universidade de Hamburgo (Lei da Universidade - UniG) de 25 de abril de 1969 (GVBL. p. 61), despacho de reenvio do Tribunal Administrativo de Hamburgo de agosto 21, 1970 (IV VG 615/70) - 1 BvL 32/70 -; 2. por causa da revisão constitucional do artigo 4 da lei de admissão nas universidades da Baviera de 8 de julho de 1970 (GVBl. p. 273), despacho de reenvio do tribunal administrativo da Baviera em Munique de 26 de abril de 1971 (3006/71) - 1 BvL 25/71 - fórmula de decisão:

I. 1. A Seção 17 da Lei da Universidade de Hamburgo (Lei Universitária - UniG) de 25 de abril de 1969 (Diário de Lei e Portaria de Hamburgo p. 61) é incompatível com a Lei Fundamental, na medida em que o legislador não dispôs sobre o tipo e a classificação das normas a utilizar na seleção dos candidatos em caso de restrições absolutas à admissão dos alunos do 1.º ano.

No entanto, a disposição pode ser aplicada a este respeito até que um novo regulamento legal seja promulgado, o mais tardar até o início do semestre de verão de 1973.

2. No que diz respeito aos demais pressupostos para a decretação de restrições absolutas de admissão, é compatível com a Lei Fundamental a regulamentação feita no § 17 na interpretação decorrente das razões do julgamento.

II. 1. O artigo 3, parágrafo 2, da lei de admissão nas universidades bávaras de 8 de julho de 1970 (Diário da Lei Bayerisches, p. 273) é



incompatível com a Lei Básica e nulo na medida em que esta disposição também se aplica no caso de absoluta restrições de admissão para Aplicável a calouros.

2. O n.º 2 do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 3.º e o n.º 3 em conjugação com o artigo 4.º da lei de admissão nas universidades bávaras são compatíveis com a Lei Fundamental na interpretação resultante do acórdão. (SERVAT 2021)

O veredito anteriormente citado diz que a restrição normativa ou administrativa do direito fundamental é compatível com a Lei Fundamental, no caso das restrições à admissão não servirem para orientar a profissão, mas sim se destinarem a afastar o risco de utilização excessiva das instalações devido à superlotação. Ou seja, o direito a admissão só será limitado para a proteção de um bem comum, caso este se encontre em risco, de extrema importância que o funcionamento eficaz das universidades que:

Dayane Fanti Tangerino (2016), em sua pesquisa sobre a reserva do possível diz

[...] a reserva do possível trabalha com a ideia de observância dos limites da razoabilidade, pois que, nessa análise os direitos sociais que exigem uma prestação de fazer as políticas públicas estariam sujeitos a reserva do possível no sentido daquilo que o indivíduo, de maneira racional, pode esperar da sociedade, ou seja, a tese da reserva do possível sustenta que a satisfação dos direitos fundamentais é limitada pela capacidade orçamentaria do estado.

O mínimo existencial é um conjunto de bens e utilidades básicas que são indispensáveis para a dignidade humana, devendo atender as necessidades fundamentais dos cidadãos. Entretanto deve-se ressaltar que a noção de mínimo existencial não se confunde com o mínimo vital, percebendo que este primeiro possui relação com a dignidade humana e com o próprio Estado Democrático de Direito.

Segundo Salomão Ismail Filho:

De fato, o mínimo existencial não trata apenas de garantir ao ser humano um “mínimo vital”, mas um mínimo de qualidade de vida, o qual lhe permita viver com dignidade, tendo a oportunidade de exercer a sua liberdade no plano individual (perante si mesmo) e social (perante a comunidade onde se encontra inserido).

Ao avaliar estes dois institutos percebemos que há uma convergência entre eles, uma vez que um exige do Estado que este lhe ofereça condições que atendam seus direitos fundamentais, expressos na Constituição Federal e assegurados pela mesma, para que tenham o básico de acordo com o princípio da dignidade da pessoa humana.

Em contraponto a reserva do possível vem nos falar que o Estado não cobrira e atendera todas as petições atendendo o princípio da razoabilidade, para que este não exceda sua



limitação orçamentaria, ou seja, enquanto uma teoria assegura a todos o direito de possuir uma vida digna tendo suas necessidades básicas atendidas, a outra teoria já coloca um porém, pois limita a prestação de fornecimento do mínimo existencial apenas a caso em que se julgarem necessários ou/e estejam dentro do orçamento possuído.

A teoria das escolhas trágicas se baseia no conceito de que as demandas são infinitas e os recursos são finitos não sendo possível atender a todos os pedidos, será necessária fazer escolhas que irão beneficiar determinadas demandas, mas em consequência abrirá mão de outras, devendo atender as mais urgentes. Servindo como uma base para resolver estes litígios.

A inserção das políticas públicas de natureza social é um feito de grande responsabilidade políticas, não admitindo a outorga ilusória de direitos sociais, sendo estes direitos condicionados a disponibilidade do orçamento público.

No Brasil as políticas públicas são muito utilizadas nas propagandas eleitorais, como forma de promessas de melhorias na sociedade, prometendo os eleitos grandes mudanças que estes mesmos sabem que não se são possíveis de acordo com a reserva do possível no qual os gastos do governo estão previamente limitados por suas receitas. Causando, assim, frustração na população pelo motivo das falsas falácias utilizadas por uma considerável quantidade de eleitos para conseguirem o voto dos cidadãos. (APPIO 2005 p.175)

No comentário a declaração da educação como o primeiro dos direitos sociais, José Cretella Júnior (1991, v. 2, p. 881-882) afirma: “[...] todo cidadão brasileiro tem o subjetivo público de exigir do Estado o cumprimento da prestação educacional, independente de vaga, sem seleção, porque a regra jurídica constitucional o investiu nesse status, colocando o Estado, ao lado da família, no poder-dever de abrir a todos as portas das escolas públicas e, se não houver vagas nestas, das escolas privadas, pagando as bolsas aos estudantes.”¹⁷

Neste quesito é importante observar a participação das parceria pública privada, que auxilia na ajuda dos custos para que sejam ofertadas mais oportunidades aos que precisam, visto que devido a divergência entre o mínimo existencial e a reserva do possível e preciso que haja uma ajuda por parte de fora, para proteger o mínimo existencial e a reserva do possível.

2. EDUCAÇÃO BASE COMO GARANTIAS FUNDAMENTAIS DE 2º GERAÇÃO



As garantias fundamentais são normas previstas na Constituição com o objetivo de assegurar os direitos previamente tutelados, estas possuem um caráter instrumental de proteção dos direitos, destinando-se a assegurar a utilização dos bens que o direito garante. Como exemplo, o *habeas corpus* que serve para preservar a liberdade de ir e vir da pessoa, a título de curiosidade deve se atentar que, todo remédio constitucional pode ser considerado como uma garantia fundamental, mas nem toda garantia é um remédio constitucional.

As garantias se traduzem no direito dos cidadãos de exigir dos poderes públicos a proteção dos seus direitos, e no reconhecimento de meios processuais adequados para esta finalidade (por exemplo: direito de acesso aos tribunais para defesa dos direitos, direito de *habeas corpus*, princípio do *non bis in idem*). (MORAES 2021)

Os direitos e garantias fundamentais que se encontram no art.5^o da Constituição Federal são considerados direitos fundamentais de 1^o geração, surgindo para proteger os cidadãos contra o Estado, ou seja, este tem o dever de não interferir na liberdade pública do indivíduo.

Já a 2^o geração está ligada aos direitos sociais/socioideológicos, com base nos art.6^o a 11 e art.193 a 232 da CF/88. Diferente do primeiro o Estado terá como dever principal intervir, implementando políticas públicas que tragam à realidade aquilo que está previsto na Constituição. (MARTINS 2020) Ou seja, é uma obrigação do Estado buscar formas de concretizar aquilo que nos garante, se utilizando das políticas públicas como um caminho para alcançar o objetivo desejado.

Eduardo Appio cita o artigo 208, inciso I da CF/88, o qual prevê que é dever do Estado assegurar o acesso universal ao Ensino Fundamental, inclusive em benefício dos que não se encontrem em idade própria. Tratando-se de uma medida social de imediata implementação, através de atos administrativos, sendo que as fontes de financiamento destes programas já estão previstas na Constituição Federal.

Não cabendo, neste caso, a alegação de dificuldades técnicas ou de insuficiência de recursos financeiros, vez que os valores já se encontram a disposição de três esferas da federação brasileira através de repasses obrigatórios.²⁰

Segundo Drucker, nos deixamos de ser uma sociedade industrial para sermos uma sociedade prestadora e receptora de serviços, conseqüentemente exigindo uma nova parceria a educação e aos negócios. (DRUCKER 2003) O mundo contemporâneo vive em constante



transformação, em todos os campos e lugares, podendo se dizer que de tempos em tempos um “novo mundo” surge devido as constantes mudanças que sofremos.

[...] há consenso quanto à mudança de uma sociedade industrial para uma sociedade de serviços, em que as demandas educacionais serão muito grandes e exigirão novas metodologias de ensino. A educação sempre acompanhou o método industrial de produção, hoje em pleno declínio [...] (SANTOS 2013)

No entendimento de Dryden e Vos para que haja um maior avanço no setor educacional, e necessário que façamos investimentos frequentes e maiores para que se possa ter novos métodos de aprendizagem.

As escolas têm que acompanhar as mudanças da sociedade, sendo esta uma instituição social. É de importância usar as técnicas modernas de aprendizagem e ensino, utilizando as tecnologias, internet, computadores e outros meios que estão dispostos para os institutos educacionais, como uma forma de melhorar a aprendizagem dos alunos e a aplicação do conteúdo para os professores. Entretanto a complexidade da vida moderna, tem obrigado os pais a buscarem seus meios de subsistência, uma vez que as escolas não suprem esta ausência.

Em uma pesquisa realizada pelo autor em uma escola estadual de São Paulo, uma supervisora diz “A maioria dos profissionais da educação (docentes e gestores) pode até querer fazer mudanças que acredita serem úteis, porém, falta-lhes competência técnica para entendê-las e para realizá-las com êxito.” (SANTOS 2013)

2.1. Educação básica

A educação básica e o primeiro momento da formação de crianças e jovens, tendo como finalidade desenvolver o aluno, esta acaba por englobar boa parte da vida escolar dos estudantes, vez que abrange a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, com o intuito de assegurar-lhes uma educação que é indispensável para que estes tenham aprendido para futuramente venham progredir no trabalho e nos estudos.

A educação, principalmente aquela de boa qualidade, tem grande importância na economia do país, ressaltando a importância do ensino básico na vertente profissional, pois como já diz o ditado “os jovens de hoje são o futuro do amanhã”, devendo ter prioridade na formação destes.

Analisando a atual Carta Magna e seu entendimento de que a educação infantil, o



ensino fundamental é o ensino médio constituem a educação básica, ressalta que este é o mínimo que todos os cidadãos deveriam ter acesso, visto que é um direito exposto na própria Constituição.

A Lei nº 9.364/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu art.22 diz que: “A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. Esta lei trataem específico disciplinar as linhas gerais da educação no Brasil, estabelecendo seus princípios e objetivos, sua organização nos diferentes entes estatais, os vários níveis de educação (básico e superior), a educação profissionalizante, a educação especial, o tratamento dos profissionais da educação e os recursos financeiros, entre outros temas. (BARROSO 2019, p.122)

O **Ensino Infantil** e o primeiro contato da criança com o meio educacional, com as pré-escolas, creches ou entidades equivalentes, sendo inseridas na idade de 0 (meses de vida) a 5 anos. Desenvolvendo os aspectos cognitivos, físico, motor, psicológico, cultural e social das crianças através de atividades específica para a idade. Fundamenta-se na LDB do art. 29 a 31.

O **Ensino Fundamental** possui um período mais longo com duração de 9 anos, por este motivo algumas escolas acabam por dividir em duas etapas, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, o primeiro abrange alunos de 6 a 10 anos de idade (1º a 5º ano), já o segundo engloba alunos de 11 a 14 anos de idade (6º a 9º ano). Esta é a fase em que se iniciam os primeiros conceitos educacionais que estarão presentes ao longo de toda a educação básica.

Este é o momento que começa o processo de alfabetização, nesta fase o aluno se depara com uma grade de ensino mais desafiadora. Os art. 32 a 34 da LDB estabelecem as medidas a serem tomadas salientando a obrigatoriedade do ensino fundamental com a gratuidade das escolas públicas para tal.

O **Ensino Médio** é a última etapa do ensino básico no Brasil com duração de três anos (1º e 3º ano do médio), tendo como finalidade a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. Há um aprofundamento naquilo que já foi aprendido nos ensinos anteriores, sendo uma fase de preparação do adolescente para introduzi-lo no mercado de trabalho. Os art. 35 e 36 da LDB explanam sobre o assunto, englobando o artigo 36-A a 36-D que falam sobre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que prepara o educando para o exercício de



profissões técnicas o habilitando profissionalmente.²⁵

O inciso IV do art. 208 da CF/88 trouxe uma extensão do direito a educação a essa faixa etária, havendo uma mudança na concepção de creches e pré-escolas, passando a entendê-las cada vez mais como instituições educativas e menos como assistência social.

A internet tem apresentado mudanças profundas na educação a distancia (EAD), antes vista como algo não valorizado e “solitário”, que sofreu um grande impacto, principalmente dos anos 2020 até os dias atuais, no qual se passou um período em que todas atividades, tanto profissional quanto educacional, se tornaram obrigatoriamente onlines, havendo, assim, a necessidade de melhorar esta plataforma. Abrindo um leque para diversas possibilidades podendo ter aula com professores de outros Estados ou países, que possuem mais capacidade e trazem enriquecimento para nosso conhecimento através desta via.

Moran, José diz que é necessário investir urgentemente em gestores jovens e motivados que estejam prontos para mudar, inovar, avançar com rapidez e firmeza. Essa capacitação continua pode acontecer mediante grandes acordos nacionais entre o setor público e o privado, entre o federal, o estadual e o municipal.

A educação é um direito básico e não deve ter coloração partidária, pois os países que mais avançam na educação não mudam suas políticas a cada governo, podendo mudar as pessoas, mas não as diretrizes fundamentais. (MORAN 2012)

A abertura de novas vagas deixou de ser solução para o problema da universalização da educação básica, por conta das altas taxas de evasão e repetência, reduzindo o ingresso de novos alunos nas series iniciais, causando um desequilíbrio no fluxo escolar e uma defasagem idade/serie, a idade dos alunos não condiziam mais com a serie em que eles estavam. Essa questão também acarreta na desistência dos “repetentes” que desestimulados largam sua trajetória escolar. (2009. p.96-97)

2.2. Educação Técnica e Superior – Políticas Públicas

Tanto a educação técnica quanto a de nível superior são caminhos para ingressar os alunos no mercado de trabalho, podendo enxergá-las como complementares ao invés de como uma única opção. Apesar de terem basicamente o mesmo objetivo, estas possuem algumas distinções para alcançá-los, por isso há a necessidade de observá-las em conjunto para que uma supra o que falta na outra.



O curso de ensino técnico, se volta ao perfil acadêmico do aluno e a teoria abordada no ensino superior, possui um período mais curto de duração, sendo um trajeto mais curto para conseguir um emprego, tendo um investimento financeiro menor se comparado ao de ensino superior. Já o curso de ensino superior exige que o aluno tenha finalizado o ensino médio, tendo foco maior na teoria, com um período de duração maior, e o custo do investimento se torna, conseqüentemente, mais alto, podendo muitas das vezes o aluno se encontrar em uma situação em que mesmo com os professores, a extensão do ensino faz com que estes necessitem buscar as coisas por eles mesmos. Se observar estas duas modalidades em conjunto elas acabam por se completarem, pois uma irá oferecer a teoria fazendo o aluno buscar por mais e a outra irá especializar e melhorar-lo na área escolhida.

Em uma entrevista do G1 de Pernambuco sobre a importância do ensino técnico e superior de forma conjunta, o estudante Isnaldo Fernandes que cursou técnico de publicidade juntamente ao ensino médio, diz que para ele a graduação superior e a formação técnica devem ser analisadas como vitória e não apenas passar no vestibular.

Trecho da matéria tirada do G1 sobre assunto anteriormente citado:

"Eu vi no ensino técnico uma oportunidade de não me manter apenas regrado ao ensino superior. Vi como oportunidade de entrar e entender mais sobre o mercado de trabalho", disse o estudante, que crê serem os dois tipos de ensino formações complementares. (2022)

A LDB também possui um capítulo específico para a Educação Superior que começa a partir do art. 43 se estendendo até o art. 57 da lei, que pode ser pública ou privada, contendo as regras gerais sobre a organização e o acesso credenciamento de cursos, carga horária mínima (800 horas), o conteúdo e o alcance da autonomia universitária, o modo de financiamento das instituições controladas pela União e sua gestão democrática, em meio a muitos outros assuntos. (BARROSO 2019, p. 124)

E a educação profissional e técnica que se encontra no art. 36-A a 36-D desta mesma lei, pode ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas de educação profissional. Conduzindo o aluno a uma habilitação profissional técnica. O art. 207 da CF/88 discorre sobre a autonomia que as universidades gozaram, salientando que não haverá separação entre o ensino a pesquisa e a extensão, ou seja, é preciso haver uma união entre as três para se ter um aprendizado mais completo vez que estes fatores são importantes contribuintes, como destaca a Constituição.



Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.

As universidades e instituições de educação profissional também poderão receber apoio financeiro do Poder Público para realização de suas pesquisas, de extensão, de estímulos e fomento a inovação, fundamentado no art. 213, § 2º da Constituição.

§ 2º As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

2.2.1. Políticas Públicas de Nivel Superior

As reformas pelas quais a universidade pública vem passando nos últimos anos, após a CF/88, estão sempre dirigidas ou não a possibilidade ou não da aplicabilidade do seu artigo 207, que dispõe “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”

A tentativa do MEC de reduzir a regulamentação do referido artigo, na realização de contratação entre as universidades públicas e o Estado, demonstra a convergência entre medidas adotadas nas reformas educacionais e as orientações buscadas pela reforma do Estado. (FERREIRA E AGUIAR 2019).

Tem reconhecido a necessidade de instituir formas mais flexíveis de gestão, que tenham uma participação maior da sociedade e o aumento dos recursos. As unidades de ensino superior carecem de recursos para manterem a qualidade seus cursos, arcar com as despesas da unidade, pagar seus funcionários, disponibilizar os materiais necessários para as especializações, como exemplo uma faculdade que aplica o curso de gastronomia terá de oferecer o ambiente, produtos, alimentos e utensílios para os estudantes, entre outros gastos que agregam a boa qualidade.

CALDWELL (1965) em um artigo assinado por si ressalta que, ao analisar a evolução dos estudos da administração pública no contexto das universidades norte-americanas percebe PIC – INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PESQUISA JURÍDICA - DIREITO E CIDADANIA



que a característica de qualquer arte, ciência ou profissão bem- consolidada esta no contínuo relacionamento entre a educação avançada e o mundo da prática. (MARTINS E PIERNTI 2006).

A uma visão na qual a educação de nível superior e vista como um privilegio, acreditando-se que para ingressar em uma Universidade pública era necessário se preparar em escolas particulares ou até mesmo fazer cursos preparatórios, pois eram vistos como capazes e de qualidade, diferente das escolas públicas que passavam a visão de baixa qualidade, fadando seus estudantes a ingressarem apenas no ensino superior privado, o que é um conceito, como podemos ver, equivocado, ou seja, tanto os alunos do ensino público quanto os de ensino privado podem ter chances de passarem nas Universidades de nível superior.

2.2.2. Políticas Públicas de Ensino Técnico

A modalidade de ensino técnico no Brasil só e permitida para aqueles que estão cursando o ensino médio ou que já o concluiu, sendo esta uma modalidade de ensino profissional com o objetivo de integrar ao estudante o aprendizado básico e específico, aperfeiçoando os esforços dos professores e alunos além dos recursos oferecidos.

A reforma do ensino médio imposta via medida provisória em 2016 e transformada em lei no ano de 2017 trouxe, com a inclusão da formação técnica e profissional entre os possíveis “itinerários formativos” para a etapa, a possibilidade de uma expansão acelerada de matrículas para que estas tripliquem.(PNE)

O Novo Ensino Médio aumenta a carga horaria, criando uma nova grade curricular, com um número menor de aulas expositivas, maior participação dos alunos se voltando para a formação profissional do aluno que poderão optar por um ou mais itinerários. Esta nova modalidade de ensino já entrou em vigor neste ano, 2022, a partir do 1 ano do ensino médio.

As escolas poderão fazer parcerias com universidades estaduais e federais, institutos federais e secretarias de educação para a oferta de disciplinas dos itinerários (conjuntos de unidades curriculares que possibilitam os estudantes aprofundarem seu conhecimento) e atividades do currículo. Parcerias com o setor produtivo também poderão ser firmadas pelas escolas para a Formação Técnica e Profissional. (BRASIL ESCOLA)

Azevedo, faz uma citação a respeito da importância do espaço educacional para o desenvolvimento do aluno na sociedade:



não se pode esquecer que a escola e principalmente a sala de aula são espaços em que se concretizam as definições sobre políticas públicas e o planejamento que as sociedades estabelecem para si próprias, como projeto ou modelo educativo que se tenta por em ação.
(1997)

O ensino de nível técnico pode ser visto como uma forma de diminuir a evasão, abandono, escolar desenvolvendo profissionais mais capacitados, pois com a falta de trabalhadores qualificados no mercado de trabalho o nível técnico acaba se tornando um caminho mais curto para se conseguir um bom emprego, dando benefício tanto a parte contratada quanto a parte contratante.

Há uma necessidade dos estudantes terem um aprendizado mais aprofundado, principalmente com nossa realidade atual, para que haja uma melhor compreensão, vez que estes estão inseridos ou se inserindo na sociedade, no mercado de trabalho, nesta realidade. A imersão de atividades sociais e culturais através de estudos e projetos traz um aprendizado mais eficaz, colocando em prática é até mesmo imergindo naquilo que lhe e passado.

2.3. Dados da educação no Brasil

Para atingir seus objetivos a educação brasileira precisa de meios e investimentos para alcançar seus planejamentos, entrando assim as políticas públicas educacionais para financiar e oferecer recursos. O precário ensino que os brasileiros recebem no ensino público é um dos pontos para a exclusão de milhões de brasileiros no mercado de trabalho, pois não tendo o devido conhecimento não há o avanço dos estudantes para que este venham ingressar no mercado de trabalho e ter grandes oportunidades.

Cabe ao MEC à tarefa de grande articulador de ações entre os diferentes atores, sendo considerado o braço direito do governo na elaboração de políticas públicas relacionadas a todo o sistema brasileiro de educação, este lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) que veio para reforçar uma visão sistêmica da educação com ações integradas e sem disputas de espaço e financiamento. Alguns exemplos de programas e ações, mais conhecidos, do MEC são: PAR - Plano de Ações Articuladas; PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação; Ideb - Índice de Desenvolvimento da Educ. Básica; ENADE - Exame de Desempenho dos Estudantes; ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio; Fies - Financiamento Estudantil e o Prouni

- Programa Universidade para Todos. (MEC)



O PNE, tem passado por dificuldades em seu cumprimento por conta de uma série de políticas públicas instauradas que contradizem o PNE. Ao fazer o balanço do plano na “semana da ação mundial de 2021” foi observado que de 20 metas apenas 5 delas foram parcialmente cumpridas, que são:

- **META 7** - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;
- **META 11** - Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público;
- **META 13** - Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores;
- **META 14** - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores;
- **META 16** - Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. (PNE)

Mesmo que alcançadas estas não foram cumpridas em seu total apenas de forma parcial, tendo mais 15 metas que não conseguiram atingir o objetivo planejado por conta de uma “intervenção” de políticas públicas que acabaram por prejudicar o avanço das metas. O que faz ressaltar a importância de uma avaliação ao se fazer e implementar uma política, visto que se não analisada podem acabar contradizendo e inibindo outro plano que já estava em andamento, conseqüentemente trazendo seu fracasso.

MORAN, José (2012) afirma a importância da educação ética no Brasil, por sermos um dos países com mais desigualdades no mundo, em relação ao bom desempenho econômico, onde a agricultura e o negócio nos campos avanços atinge um nível de exploração que beira a escravidão. Apesar do Brasil um PIB por habitante semelhante a alguns países de alto desenvolvimento humano, 20% da população mais pobre do Brasil tem acesso a apenas 2% da renda ou do consumo, já os 20% da população mais rica detêm 64,4% da riqueza, ou seja, como haverá um bom desempenho no desenvolvimento do país se a classe mais necessitada continua sendo menos privilegiada. (MORAN 2012, p. 68)



2.3.1. Quantidade e qualidade

O art. 206, inciso VII da CF, fundamenta que é necessário garantir um padrão de qualidade no ensino, tendo todos direito a um ensino que te capacite e te prepare para o mercado de trabalho de forma adequada e eficaz.

Já o art. 204 mostra que há uma necessidade de formulação de um plano nacional de educação, que desenvolva e articule o ensino em todos os níveis, em vista do carecimento para implementar as diretrizes e metas pretendidas, para a concretização dos objetivos expressos neste inciso. (2007 p.43)

De acordo com a gestão democrática das escolas o art. 25 e 4, inciso IX da LDB respalda a respeito da necessária adequação de recursos para dar conta dos objetivos das escolas, principalmente às públicas. Quantidade não é qualidade, mesmo que haja escolas abarrotadas de estudantes não há a garantia de permanência dos mesmos, além da baixa qualidade de ensino e outras condições que influenciam a permanência e aprendizagem do aluno na escola, esse fato tem afetado diversas instituições de ensino não somente as de ensino básico, em observância que as universidades, tanto particulares quanto públicas, também apresentam desfalque em seus serviços oferecidos para que se tenham um melhor ensinamento e um ambiente adequado para os alunos. Não se deve separar os conceitos de qualidade e quantidade analisando e buscando os dois conjuntamente para que a efetivação da melhoria das metas das políticas públicas para o ensino.

É fundamental observar nas instituições públicas a responsabilidade que estas têm ao oferecer seus serviços, pois infelizmente para alguns alunos as refeições oferecidas na instituição poderão ser uma das poucas que terão durante aquele dia, e seu momento de estudos e aprendizado poderão ser o único tempo que terá para se dedicar aquilo. Destacando a importância de uma boa qualidade nas escolas, é necessário se atentar até a estes detalhes para que haja uma efetividade na melhoria das instituições de ensino do Brasil.

Há uma necessidade dos estudantes em ter um aprendizado mais aprofundado, principalmente com nossa realidade atual e também passado para que assim haja melhor compreensão, uma vez que estes estão inseridos ou se inserindo nesta realidade.

2.3.2. Orçamento público e custos

A vinculação de recursos para a educação expressa à primazia da educação no contexto PIC – INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PESQUISA JURÍDICA - DIREITO E CIDADANIA



das políticas governamentais. Caso não haja vinculação de recursos, a cada elaboração da proposta orçamentaria ira se decidir quanto aplicara na educação, como acontece com as outras despesas governamentais. Entretanto a vinculação de recursos torna inflexível o orçamento, não permitindo ao governante executar livremente as prioridades políticas de seu governo. (OLIVEIRA E ADRIÃO 2007, p.93).

O orçamento participativo conta com a participação dos cidadãos para discutir e decidir a respeito do orçamento público, os tornando mais conscientes sobre a gestão, dispondo o art.29, inciso XII da Constituição Federal sobre a cooperação das associações representativas no planejamento municipal, apesar de poucos municípios adotarem este estilo. Sendo considerado um instrumento poderoso para a aplicação das políticas públicas como cita José Eduardo Sabo.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa, pois permite que o cidadão debata e defina os destinos de uma cidade. Nele, a população decide as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos do orçamento da prefeitura. Além disso, ele estimula o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a corresponsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão da cidade. (PAES 2014

A Constituição em sua seção II a partir do art.165 explana de forma mais detalhada sobre o orçamento, trazendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e os orçamentos anuais. O orçamento possui aspectos políticos, econômicos, jurídicos, financeiro e técnico.

O PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. O LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública. E o LOA disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

O art.169, § 1º, inciso II da CF/88 mostra que há possibilidade do oferecimento de recursos para o que se encontra disposto no artigo.

Alteração esta que pode ser vista na Lei nº 14.303 de 21 de janeiro de 2022, a Lei Orçamentaria Anual (LOA) que mostra a reserva de contingência (possibilidade) fiscal



– primária/ recursos para o atendimento do que se expõe no art. 169, § 1º, inciso II da CF/88 ao Ministério da Educação será de R\$ 1.220.858.383 (um bilhão duzentos e vinte milhões oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e três reais).

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias expostas no PNE, cabendo aos gestores a adoção das medidas necessárias para a efetivação das metas, como dispõe o art 7º da Lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014.

3. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

As Parcerias Público-Privadas tendem a ter diferentes características e formas de aplicação de acordo com o país na qual se utiliza, essa necessidade se baseia no fato da diversidade cultural de cada lugar e das legislações que os regem, sendo preciso mais de um padrão para a aplicação das PPP's. No Brasil as delegações de serviços públicos se podem ocorrer através de concessão, autorização ou permissão.

3.1. Conceito

Segundo Fernando Vergalha Guimarães (2013), talvez possa se dizer que a expressão parceria público-privada não tenha valor léxico-jurídico, mas apenas científico-estipulativo, recebendo significados operacionais na medida de sua necessidade e conveniência científica.

Este fato faz com que não seja possível o ordenamento jurídico o instituto “parceria público-privada em sentido amplo”. Contudo, se antes a expressão “parceria público-privada” era utilizada com valor meramente científico e de significação estipulativa, com a introdução no direito nacional do modelo normativo das parcerias público-privadas, passou a revestir-se de significado jurídico específico. A partir de então, o termo parceria público-privada remete a significação inferível das notas e características constantes da Lei nº 11.079/2004.

Oliveira, Gesner, e Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho (2013) concluem que existem três motivos que justificam o fortalecimento de parcerias e concessões privadas:

Em primeiro lugar, a necessidade de aumentar o montante de investimentos em infraestrutura no Brasil de 2% para algo no intervalo de 3-5% do PIB, como destacado na



seção anterior.

Em segundo lugar, o governo conta com restrições fiscais. Não seria realista imaginar que o setor público pudesse, por si só, aumentar em três ou quatro vezes a participação de seus investimentos em infraestrutura do PIB. Um salto de investimento público dessa magnitude seria inviável por conta da já mencionada baixa capacidade de poupança do setor público e das restrições fiscais para elevação do gasto público, sem contar a dificuldade de elaboração, gerenciamento e execução de projetos. Em terceiro lugar, para além da restrição orçamentária, ao se comparar PPPs e concessões à execução dos investimentos diretamente pelo setor público, observam-se as seguintes cinco vantagens.

A PPP possui natureza de contrato administrativo compreendida pela Lei 11.079/2004, as parcerias se dão por meio da Administração Pública, direta e indireta, e da iniciativa privada, no qual o agente privado será remunerado exclusivamente pelo governo ou mediante tarifas cobradas aos usuários dos serviços e recursos públicos.

Se perdurando ao longo do tempo, onde o contrato terá vigência, não sendo inferior a 5 (cinco) anos e nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, com a inclusão de eventual prorrogação. Devendo, de acordo com a Lei 11.079/2004, o contrato possuir valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para que o acordo seja efetuado.

O governo federal editou várias leis com o objetivo estimular as iniciativas privada e os contratos, devendo-se enfatizar a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece normas gerais sobre “todas as modalidades” de contratações e licitações; a Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos; e a Lei nº 9.074 de 7 de julho de 1995 que estabeleceu normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos.

O estado de Minas Gerais foi o pioneiro na legislação de normas locais a respeito da PPP editando a Lei nº 14.868 de 16 de dezembro de 2003, seguido deste veio o Estado de Santa Catarina com a Lei nº 12.930, de 4 de fevereiro de 2004, a legislação de São Paulo veio através da Lei nº 11.688, de 19 de maio de 2004 pelo Decreto 48.867/04, o Estado de Goiás editou a Lei nº 14.910, de 11 de agosto de 2004, vindo logo adiante o a Bahia com a Lei nº 9.290 de 27 de dezembro de 2004. Devendo-se se ressaltar que com a promulgação da Lei nº 11.079 diversos estados optou por criarem suas leis locais acerca das Parcerias Público-Privadas.

Em debates sobre como serviços públicos podem ser organizados, muitas vezes vê-se uma polarização entre aqueles que defendem um Estado forte, com maior poder de



intervenção, e aqueles que defendem uma maior descentralização do Estado e livre atuação de agentes privados (PÉRICO E REBELATTO, 2005).

Há questionamentos sobre o termo “parceria público-privada”, se este não eapenas uma nova forma de falar sobre a privatização e terceirização dos serviços públicos, visto que seus conceitos se igualam, mas mesmo com as divergências teóricas e doutrinarias em relação aos benefícios das PPP’s, esta vem sendo mais visada apesar de seus contrapontos.

As parcerias também servem como uma possibilidade de repartição de riscos entre o público e o privado, sendo o governo atenuador, uma vez que este tem sob seu controle uma serie de variáveis que afetam a percepção do investidor privado em relação ao risco contratual (Brandão e Saraiva, 2007).

Projetos de PPP são um dos casos em que metodologia proposta pode ser utilizada para avaliar garantias oferecidas e para auxiliar o governo na determinação do nível ótimo dessas garantias em função do grau de redução de risco desejado (SARAIVA, Eduardo, 2018).

A provisão de serviços públicos em países em desenvolvimento é impregnada por corrupção (Bertrand et al., 2007). A divisão do privado com o público acaba por tirar o enfoque dos recursos financeiros da gestão pública, fazendo com que, conseqüentemente, tenha uma baixa na corrupção. A corrupção governamental pode ser definida como a venda de propriedade governamental por funcionários públicos para ganhos pessoais (Shleifer e Vishny, 1993), esta vem por meio da solicitação, recebimento ou oferecimento de subornos

3.2 Da infraestrutura das PPP’s

A infraestrutura é um dos principais impedimentos para o crescimento do país, não tendo o investimento adequado a economia conseqüentemente não ampliara de forma sustentada na intensidade necessária para que o país venha oferecer novas e melhores condições de vida e propostas de empregos para os cidadãos brasileiros.

O baixo investimento na infraestrutura do Brasil afeta o crescimento, reduzindo a produtividade é o investimento privado do país, reduzindo assim a competitividade brasileira no comercio internacional, com base na percepção que o setor privado tem melhores incentivos para operar serviços de infraestrutura com mais eficiência, sendo adotada como forma de buscar maior atratividade entre os setores privados para os setores carentes de investimento



público. As PPP's são vistas como uma forma que os governos têm utilizado para aumentar sua eficiência global, estando a mesma presente em diversos países desenvolvidos.

A situação do Brasil não é inconsistente com o nível de sua renda, ao compara o país com a média mundial e regional e possível observar que em termos de serviços de acesso a telecomunicação, eletricidade, água e saneamento este se encontra relativamente bem, entretanto no que se refere aos portos há um atraso em sua infraestrutura sendo possível observar que os meios de transportes se encontram em desvantagem estando em um nível mais precário se comparado aos anteriormente citados.

Oliveira, Gesner, e Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho (2013), nos dizem que a precariedade na infraestrutura dos transportes no Brasil é ocasionada por três fatores sendo estes: o forte aumento da demanda por esses serviços na última década, a idade das instalações e o baixo investimento destinado a esses setores nas últimas três décadas. A pavimentação das rodovias do país em comparação ao índice da América Latina se encontra em menos da metade.

Em comparação aos projetos de investimento tradicionais, os projetos de infraestrutura apresentam caracteres divergentes devido ao fato de possuírem um longo prazo de maturação e utilizarem uma quantidade significativa de investimentos, e ao adicionar a existência de fortes incertezas do mercado, o risco do projeto só irá aumentar ao ponto em que o investidor privado só negociaria se o governo amenizar os riscos possíveis.

3.3. Parcerias Público-privadas uma alternativa para a educação brasileira

Se observarmos não é apenas dever do governo oferecer e elevar o nível de ensino, sendo uma missão para todos, ressaltando os empresários, pois se estes desejam ter trabalhadores competentes em suas empresas precisam focar nos institutos de formação dos mesmo, já que é de lá que eles saem.

Infelizmente o poder público é incapaz de gerenciar e financiar a educação por conta própria, buscando ajuda de fora para gerir o mesmo, como a sociedade e o empresariado, contribuindo na melhoria do sistema. O Brasil tem estimulado diversas formas de colaboração das empresas com a educação, com ofertas de escolaridade inicial ou complementar, desenvolvimento de ações no sistema público de ensino, entre outros.

Por parte dos empresários, estes também apresentam um crescente interesse na área educacional, citando como exemplo o documento elaborado pelo Instituto Herbert Levy, da PIC – INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PESQUISA JURÍDICA - DIREITO E CIDADANIA



Gazeta Mercantil, com o apoio da Fundação Bradesco, intitulado “Educação Fundamental e Competitividade Empresarial – uma proposta para a ação do governo”. (FERREIRA e AGUIAR 2009, p. 255-256)

A autora (Sandra M. Zákia L. Sousa) também destaca alguns exemplos para essas melhorias como a iniciativa de Oscar Motomura, sócio de uma empresa de consultoria, que em 1988 decidiu “adotar” uma escola municipal de São Paulo, a parceria da Câmara Americana do Comércio e escolas públicas como meio de melhorar a qualidade de ensino, sendo observado que as escolas onde se desenvolvia o projeto tiveram baixa no número de estudantes reprovados.

Não se deve focar na diferença entre gestão pública e gestão social, mas sim focar na função básica da administração pública que busca atender os interesses da sociedade como um todo. Tendo a administração pública o dever de atender sem discriminação, as pessoas que habitam o país e suas subdivisões. (MARTINS e PIERANTI 2006, p. 109-111).

Paulo e Octavio () dizem que se focalizando especificamente o contexto brasileiro, entende-se que a consolidação das marcantes mudanças políticas, econômicas e sociais, em evolução desde os anos 80, impõe desafios adicionais a gestão pública do país. (2018)

Para que ocorra uma mudança positiva na educação e necessário que os administradores, diretores e coordenadores estejam abertos para, que entendam todas as dimensões do processo pedagógico, além das empresariais, ligados ao lucro, que apoiemos professores inovadores, que também haja o equilíbrio no gerenciamento empresarial, tecnológico e humano, pois assim haverá um ambiente maior e melhor de inovação, intercâmbio e comunicação.

O Instituto Ayrton Senna (IAS), nasceu em 1994 como uma organização sem fins lucrativos, com a missão de oferecer conhecimento e experiências educacionais inovadoras capazes de inspirar práticas eficientes, capacitar educadores e propor políticas públicas com foco na educação integral. Este firmou uma parceria público-privada, com a Secretaria Municipal de Educação da cidade do Rio de Janeiro (SME/RJ), com o objetivo de elaborar políticas públicas educacionais, sendo o “AceleraBrasil” um programa criado através desta parceria. O Acelera Brasil foi criado em 1997 como estratégia para corrigir o fluxo escolar e garantir uma educação de qualidade para todos os alunos das redes públicas de ensino. (MORAN 2012, p. 29)

A estratégia do Acelera Brasil e corrigir o fluxo escolar e garantir uma educação de melhor



qualidade para todos os alunos da rede pública, é através de seu programa ele tem atendido a cidadania preparando os alunos para o mercado de trabalho e para a convivência social.⁴⁷

Outros projetos criados pelo IAS foram: Educação pelo esporte, criado em 1995 se baseia na concepção do esporte como desenvolvimento humano; SuperAção Jovem, o programa desenvolve o potencial dos estudantes dos anos finais do ensino fundamental do ensino médio; Educação Integral para o Ensino Médio em Santa Catarina e no Rio de Janeiro, permite aos estudantes desenvolverem as competências cognitivas e socioemocionais necessárias, entre outros.

a) Fundação Bradesco

Foi fundada em 1956 por Amador Aguiar, sendo chamada inicialmente de “Fundação São Paulo de Piratininga”, mudando seu nome para o atual apenas no ano de 1967. Sua primeira escola foi inaugurada na região de Osasco, no estado de São Paulo, sendo denominada “Grupo Escolar Embaixador Assis Chateaubriand”, seu nível escolaridade ia do 1^o ao 4^o ano do ensino primário, oferecendo além dos estudos uma alimentação saudável, uniformes e assistência médica e dentária. Atendendo aos filhos dos funcionários e a s crianças que viviam na região perto da matriz do Banco.

Seguindo a linha cronológica em 1970 se implantou a Educação Profissional, com o curso técnico de programação de computadores; em 1975 a fundação passou a ser conhecida como uma entidade de fins filantrópicos; 1981 por ser reconhecida como uma instituição com objetivo social, sem fins lucrativos é que presta serviços a coletividade, a fundação foi declarada como Entidade de Utilidades Públicas Federal; no ano de 1985 em parceria com a fundação Roberto Marinho, foi iniciada o telecurso de 2^o grau para jovens e adultos.

Em 1986 na transição da ditadura militar para a democracia, a fundação realizou a doação do Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, como um memorial aos que marcaram a história do Brasil; 1997 ela se associou ao canal Futura para apoiar os programas e projetos voltados à educação; no ano de 1998 continuando sua prática de inclusão, foi lançado o primeiro curso de informática para pessoas com deficiência visual no Brasil, que vem formando milhares de alunos; em 1999 implantou o programa de alfabetização para jovens e adultos.

A Fundação Bradesco se tornou tema de estudo sobre educação em 2000, pelo professor



Bruce Scott na Havard Business School é em 2001 realizou o lançamento de sua escola virtual de forma 100% gratuita; no ano de 2007 lançou o projeto Educa+ação para promover o apoio técnico e pedagógico nas escolas públicas;

Em 2012 para o fortalecimento das instituições houve o aumento da carga horaria de estudo e a mudança de turno do ensino médio noturno para diurno, além das melhorias que a Fundação vem oferecendo ao longo dos anos, possuindo um site que disponibiliza todas as informações necessárias. (FUNDAÇÃO BRADESCO)

Fundação Bradesco possui o objetivo de promover a inclusão social proporcionando educação e profissionalização a crianças, jovens e adultos, atuando como multiplicador de melhores práticas pedagógico-educacionais, em meio a população brasileira socioeconomicamente desfavorecida.

Existente desde 1956 a Fundação Bradesco já uma rede de 40 escolas próprias distribuídas pelo Brasil que buscam elevar o nível de ensino, realizando a cada ano um processo seletivo para inserir novos alunos na educação infantil, com o objetivo de favorecer famílias de renda baixa.

E trabalhado uma grande variedade de modalidades de ensino pela instituição sendo estas: a educação infantil (a partir dos 5 anos); ensino fundamental; ensino médio; educação de jovens e adultos (EJA); técnico (Profissionalizante e Qualificação Profissional); e o ensino a distância (EAD). Em suas escolas de nível básico a Fundação possui uma alta taxa de aprovação por partes dos alunos.

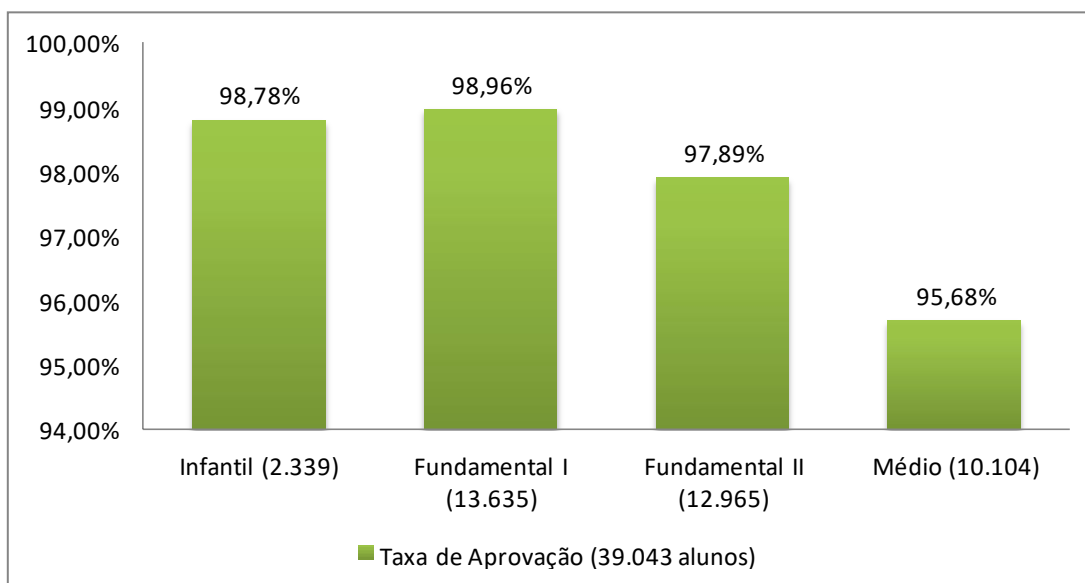


Gráfico de aprovados nos institutos de ensino básico da Fundação Bradesco.



Como mostra o gráfico acima, 39.043 mil alunos são aprovados nas instituições da Bradesco, os alunos do ensino infantil possuem uma taxa de aprovação de 98,78%, o Ensino fundamental I (1^o a 5^o ano) possui 98,96% de aprovação, o ensino fundamental II (6^o a 9^o ano) possui 97,89% e o ensino médio (1^o a 3^o ano do médio) possui 95,68% de alunos aprovados. Este fator ajuda a contribuir com a erradicação das evasões nos colégios, vez que a repetência dos alunos é uma das maiores causas.

CONCLUSÃO

Para que haja uma melhora na infraestrutura educacional brasileira é necessária a cooperação de todos para que se desenvolvam projetos e metas que tenham efetividade e o efeito desejado para sua melhora. O PNE oferece planos e metas a serem cumpridos nas instituições de ensino, observando que as políticas públicas se feitas e aplicadas de forma organizada pode trazer diversas melhoras, mas ao fazerem políticas que acabam por contradizer aquilo que está no Plano de Desenvolvimento da Educação, acabam por atrasar seu andamento, devendo ter um grande controle referente a esta área.

O grande número de reprovados é um dos motivos que causa atraso no desenvolvimento educacional, acoplado com o desinteresse dos estudantes e até mesmo dos profissionais e docentes, pois, infelizmente estes quesitos acabam por desestimular os alunos levando estes a abandonarem a escola, sendo esse outro ponto que vem diminuindo o crescimento das instituições educacionais.

A cooperação das empresas nestes projetos são pontes para alcançar os objetivos, através de recursos, ajuda financeira, divulgações entre outros meios que ajudam no crescimento das instituições. A sociedade e os empresários, principalmente, são os maiores investidores e patrocinadores para que ocorra o desenvolvimento das escolas.

A melhoria na área educacional é dever de todos, não apenas de um, pois para atingir o resultado é preciso haver a participação da sociedade e do Poder Público de forma conjunta, vez que estes buscam um objetivo em comum que é o desenvolvimento das escolas brasileiras, com a efetivação das políticas públicas através das parcerias público-privadas. O orçamento participativo é outro trajeto para obter recursos suficientes com a participação dos cidadãos



nas decisões sobre os investimentos.

O novo ensino médio foi um caminho utilizado para melhorar a educação no Brasil, com a inserção do nível técnico que permite o aluno aprender uma área específica na qual ao se formar além do diploma escola, este também terá formação na especialidade escolhida. Isto gera mais chances no mercado de trabalho ao já saírem do ensino básico com um rumo e uma preparação mais aprofundada.

O detrimento do PNE só nos mostra a necessidade de haver uma organização na implementação das políticas públicas, vez que quinze de suas metas não foram alcançadas por conta de outras políticas públicas que foram inseridas sem observar o plano, contradizendo o PNE e conseqüentemente havendo o fracasso em suas metas. Mesmo com o atingimento de cinco metas elas foram alcançadas apenas de forma parcial, ou seja, o objetivo posto não foi completamente cumprido.

Fundação Bradesco é umas das instituições a se destacar que acolheu o movimento de apoiar a melhorar da educação brasileira, fundando, em 1956, sua própria escola é com o passar dos anos continuou abrindo mais escolas, criando e apoiando diversos projetos que incentivam o desenvolvimento educacional do nosso país. Seu objetivo é acolher, oferecendo bolsas de estudo as crianças e adolescentes das áreas mais pobres e sem condições suficiente para arcar com o estudo, a Fundação também ajuda os filhos de seus funcionários, que trabalham em suas empresas, ofertando o benefício do estudo gratuito a estes.

O governo federal também editou diversas leis, com o intuito de incentivar as iniciativas privadas, destacando a Lei nº 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre diversas modalidades de contratações e licitações; a Lei nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos; e a Lei nº 9.074 que estabeleceu normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos.

As parcerias público-privadas também servem como forma de repartição de riscos entre o público e o privado, no qual suas propostas podem servir para avaliar garantias oferecidas auxiliando e ajudando o governo. Assim não terá sobrecarga em nenhum dos lados, tornando maior a possibilidade do cumprimento, de forma eficaz, das políticas públicas e projetos propostos, principalmente na área educacional.

REFERENCIAS



ALEMANHA. Lei Fundamental da República Federal da Alemanha. Disponível em: <<https://www.btg-bestellservice.de/pdf/80208000.pdf>>. Acesso em 01 fev. 2015.

APPIO, Eduardo. Controle Judicial das Políticas Públicas no Brasil./Eduardo Appio./1ed. (ano 2005), 5 reimpr./ Curitiba: Juruá, 2012. 304p.

<https://athonedu.com.br/blog/politicas-publicas/>

BARROSO, Luís Roberto. A Educação Básica no Brasil: do atraso prolongado à conquista do futuro. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Belo Horizonte, ano 13, n. 41, p. 117-155, jul./dez. 2019.

<https://brasilecola.uol.com.br/educacao/novo-ensino-medio-entenda-reforma.htm>

BRANDÃO, Luiz E. T.; SARAIVA, Eduardo C. G. Risco privado em infraestrutura pública: uma análise quantitativa de risco como ferramenta de modelagem de contratos. *Rev. Adm. Pública*, v. 41, n. 6, p. 1035-1067, 2007.).

<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/363743951/a-teoria-da-reserva-do-possivel-e-o-minimo-existencial>

<https://crmeducacional.com/educacao-basica-no-brasil/>

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda Costa D. Políticas públicas: princípios, propósitos e processos. [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2012. E-book. ISBN 9788522484478.

Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522484478/>. Acesso em: 30 out. 2022.

<https://draflaviaortega.jusbrasil.com.br/noticias/306634652/a-teoria-das-escolhas-tragicas-a-luz-da-jurisprudencia-do-stf>

Estado e gestão pública: visões de um Brasil contemporâneo / organizadores Paulo Emilio Matos Martins, Octavio Penna Pieranti – 2.ed. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

<https://examedaoab.jusbrasil.com.br/artigos/396818165/principio-da-reserva-do-possivel>

Farah, Marta Ferreira Santos. Análise de políticas públicas no Brasil: de uma prática à teoria. In: *PIC – INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PESQUISA JURÍDICA - DIREITO E CIDADANIA*



nomeada à institucionalização do "campo de públicas". Revista de Administração Pública [online]. 2016, v. 50, n. 6 [Acessado 29 Outubro 2022] , pp. 959-979. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0034-7612150981>>. ISSN 0034-7612. <https://doi.org/10.1590/0034-7612150981>.

<https://fce.edu.br/blog/ensino-tecnico-integrado-ao-ensino-medio-uma-visao-baseada-em-proposta-de-valor/>

FILHO, Salomão Ismail. Mínimo existencial: um conceito dinâmico em prol da dignidade humana. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2016-dez-05/mp-debate-minimo-existencial-conceito-dinamico-prol-dignidade-humana> Acesso em: 09 de abril de 2020.

<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/parcerias-publico-privadas>

<https://fundacao.bradesco/Home/#historia-marcante>

Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos / Naura Syria Carapeto Ferreira, Márcia Angela da S. Aguiar (orgs.) – 7.ed. – São Paulo: Cortez, 2009

Gestão, financiamento e direito a educação: Análise da Constituição Federal e da LDB/ Romulado Portela de Oliveira e Theresa Adrião (organizadores); Cesar Augusto Minto...[et al.]. – 3.ed. – São Paulo: xamã, 2007. 143p.; 23cm. – (Coleção Legislação e Política Educacional: textos introdutórios)

<https://g1.globo.com/pe/peernambuco/educacao/noticia/2022/11/10/curso-tecnico-e-ensino-superior-trazem-oportunidades-complementares-para-jovens-entenda.ghtml>

GUIMARÃES, Fernando V. **Parceria público-privada, 2ª edição.** Editora Saraiva, 2013.

<https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/885/513>

<https://www.idp.edu.br/blog/laipp/as-parcerias-publico-privadas-auxiliam-na-melhoria-da-educacao-brasileira/>

<https://www.impulsa.voto/materials/politicas-publicas/?track=3746&gclid=Cj0KCQjw->

[2aBhD5ARIsALiRlwD902gW6cjrEuMHvItnYH_ApFtQLvXmJCq1h6oiPeInLXWWB](https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/885/513)

PIC – INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PESQUISA JURÍDICA - DIREITO E CIDADANIA



VkJxG4aAsRMEALw_wcB

https://jus.com.br/artigos/87320/o-minimo-existencial-e-a-reserva-do-possivel#_ftn4

MARTINS, Flavio. Direitos sociais em tempos de crise econômica. Editora Saraiva, 2020.
E-book. ISBN 9786555591439. Disponível em:
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555591439/>.

<http://portal.mec.gov.br/pet/29973-programas-e-acoes-1921564125>

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2

https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/BALANCO_PNE_CARTELAS_VF.pdf

<https://www.migalhas.com.br/depeso/7096/as-leis-estaduais-de-ppp--eficacia-e-aspectos-relevantes>

Monteiro, Marcel Stanlei. Políticas públicas. Gama, DF: UNICEPLAC, 2022. Volume 2. 21 p.

MORAES, Alexandre D. Direitos Humanos Fundamentais. Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9788597026825. Disponível em:
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597026825/>.

MORAN, José Manuel. A educação que desejamos: Novos desafios e como chegar lá/José Manuel Moran – 5 ed. – Campinas, SP: Papyrus, 2012 – (Papyrus Educação)

<https://institutoayrtonsenna.org.br/pt-br/como-atuamos/accelera/Acelera2.html#:~:text=O%20Acelera%20Brasil%20foi%20criado%20como%20estrat%C3%A9gia%20para%20corrigir%20o,ampliado%20para%2024%20em%201998.>

<https://iversonkfv.jusbrasil.com.br/artigos/841268875/conceituando-escolhas-tragicas-a-distincao-de-direitos-e-o-minimo-existencial>

OLIVEIRA, Gesner; FILHO, Luiz Chrysostomo de O. **Parcerias Público-Privadas - Experiências, Desafios e Propostas**. Grupo GEN, 2013.



PAES, Jose Eduardo S. Terceiro Setor e Tributação - Vol. 7. Grupo GEN, 2014. E- book.
ISBN 978-85-309-5909-8. Disponível em:
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-309-5909-8/>.

PÉRICO, Ana E.; REBELATTO, Daysi A. N. Desafios das parcerias público-privadas (PPPs).
Rev. Adm. Pública, v. 39, n. 5, p. 1031-1052, 2005.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14303.htm

<http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=9da70075597b70dd>

<https://revista.uniabeu.edu.br/index.php/RU/article/view/161>

SARAIVA, Eduardo C. G.; Projetos de Infraestrutura Pública: Risco, Incerteza e Incentivos.
Tese Eco., n , p 19-21, 2018.

SANTOS, Clovis Roberto dos. A gestão educacional e escolar para a modernidade/Clovis Roberto dos Santos – São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análises, casos práticos. São Paulo: CENGAGE Learning, 2012.

<https://www.servat.unibe.ch/dfr/bv033303.html>

<https://www.significados.com.br/politicas-publicas/>

<https://www.tecnicageracao.com.br/blog/ensino-tecnico-ou-superior-qual-a-melhor-opcao/>

Thamer, Rogério e Lazzarini, Sérgio Giovanetti. Projetos de parceria público-privada: fatores que influenciam o avanço dessas iniciativas. Revista de Administração Pública [online]. 2015, v. 49, n. 4 [Acessado 1 Outubro 2022] , pp. 819-846. Disponível em:

<<https://doi.org/10.1590/0034-7612119746>>.

ISSN 0034-7612.

<https://doi.org/10.1590/0034-7612119746>.

<file:///C:/Users/Ivair/Downloads/admin1,+3.pdf>

PIC – INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PESQUISA JURÍDICA - DIREITO E CIDADANIA



<https://vlex.com.br/vid/as-transformacoes-administrativas-politicas-701527457>

https://pt.wikipedia.org/wiki/Ensino_t%C3%A9cnico